



2165

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

MENSAGEM DE LEI Nº 39/2014

Maringá, 14 de Abril 2014.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a todos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados da Administração Pública Municipal.

Será concedido também reposição salarial de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes da Administração Direta e Indireta de Maringá, a título de revisão geral anual.

Certo de contar com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovo meus protestos de elevada estima e consideração por Vossa Excelência, subscrevendo-me.

Cordialmente

CARLOS ROBERTO PUPIN

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Manzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15348

Exmo. Sr.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Maringá – PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

PROJETO DE LEI N.º 13.110/2014

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados e reposição salarial ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes da Administração Direta e Indireta de Maringá, nos termos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) a todos servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos, pensionistas empregados públicos, funções gratificadas, cargos comissionados, a partir de 1º de março de 2014, nos termos do disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e nos §§ 3º e 4º, do artigo 58, da Lei Complementar nº 239/1998.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para fins deste reajuste é o compreendido entre 1º de março de 2013 e 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Fica concedida reposição salarial de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento) ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes da Administração Direta e Indireta de Maringá, sobre os subsídios do mês de fevereiro de 2014, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e no § 1º, do artigo 56, da Lei Orgânica do Município de Maringá.

Parágrafo único. O período aquisitivo considerado para fins deste reajuste é o compreendido entre 1º de março de 2013 e 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março de 2014.

PAÇO MUNICIPAL SILVIO MAGALHÃES BARROS, ao 14 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO PUPIN

Prefeito Municipal

Dr. Carlos Roberto Pupin
PREFEITO MUNICIPAL
CAB/PR 15748